



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

**LEI Nº 2673 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de adquirir veículo para o CAPS, através do recurso SES, Resolução 8.438, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO                        | FONT | PROGRAMAÇÃO   | FICH<br>A | NAT.        | VALOR             |
|-------------------------------|------|---|-----------|-------------|-------------------|
| 02.10.06.10.305.0125.13<br>43 | 1621 | Construção e Aquisição de Equip.<br>para o CAPS (Centro de Atenção<br>Biossoc | 1089      | 44.90.52.00 | 123.300,00        |
| <b>T O T A L</b>              |      |   |           |             | <b>123.300,00</b> |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais)** das seguintes dotações:



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

| CÓDIGO                    | FONTE | PROGRAMAÇÃO   | FICH<br>A | NAT.            | VALOR               |
|---------------------------|-------|---|-----------|-----------------|---------------------|
| 02.05.01.15.451.0103.1156 | 1500  | Pavimentação, Estruturação, Vias<br>Públicas existentes e a serem<br>construída | 524       | 44.90.51.0<br>0 | 200.000,00          |
| 02.05.01.15.451.0103.1163 | 1500  | Construção, Ampliação e Reforma de<br>Praças                                    | 533       | 44.90.51.0<br>0 | 92.222,84           |
| 02.05.01.17.512.0104.1171 | 1500  | Construção de Sistema de Drenagens<br>Pluviais em Vias Urbanas                  | 552       | 44.90.51.0<br>0 | 350.00,00           |
| 02.05.02.26.782.0102.1122 | 1500  | Manutenção e Melhoria das Estradas<br>Vicinais e Rurais                         | 558       | 33.90.30.0<br>0 | 450.000,00          |
| <b>T O T A L</b>          |       |   |           |                 | <b>1.092.222,84</b> |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de julho de 2023.

  
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL